



D.O.E.

Edição 1.105
Terça-feira
17 de Maio de 2022
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elainy Machado Lino

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheyla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

Praça São Fidélis
29111093/0001-03

Exercício: 2022

DECRETO Nº 4254, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1654

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$11.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				11.000.000,00
02	16	00	FPMSF	
1368	09.122.0090.2108.2108	3.3.90.35.00	MANUT. ATIVIDADE DO FPMSF SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00
		1	Exercício corrente	F.R.: 0 1 63
		063 063	REC-PREVIDENCIÁRIA	
1369	09.122.0090.2108.2108	3.3.90.39.00	MANUT. ATIVIDADE DO FPMSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
		1	Exercício corrente	F.R.: 0 1 63
		063 063	REC-PREVIDENCIÁRIA	
1370	09.272.0090.2112.2112	3.1.90.01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM APOSENTADORIAS E APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	9.200.000,00
		1	Exercício corrente	F.R.: 0 1 63
		063 063	REC-PREVIDENCIÁRIA	
1371	09.272.0090.2112.2112	3.1.90.03.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM APOSENTADORIAS E PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.200.000,00
		1	Exercício corrente	F.R.: 0 1 63
		063 063	REC-PREVIDENCIÁRIA	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	11.000.000,00
Fontes de Recurso	
1 63	11.000.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amarildo Henrique Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.288, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.222, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, CONSIDERANDO-SE AS SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.222, de 23 de fevereiro de 2022 e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer exarada no processo administrativo nº 100008486/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.222, de 23 de fevereiro de 2022, considerando-se suas posteriores alterações, especificamente no que concerne a AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS passa a vigorar com a modificação de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 17 de maio de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.289, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DECLARA A NECESSIDADE E
AUTORIZA EXCEPCIONAL E
EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO, DE QUE CUIDA O
ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca de São Fidélis, proporcionando atendimento célere e eficiente;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca de São Fidélis, por meio do processo administrativo nº 100008561/2022 e nº 100009024/2022, acerca de contratação temporária para atender ao Município de São Fidélis com o apoio de serviços;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 842/2001, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo 01.

Art. 2º - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 17 de maio de 2022

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 4.289, DE 17 DE MAIO DE 2022.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	40h	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40h	R\$ 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40h	R\$ 1.212,00

São Fidélis-RJ, 17 de maio de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 142, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, retroativo ao dia 01/05/2022, o Sr. André Cordeiro da Silva Moraes, CPF 161.458.657-84, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviço - SEMDA, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
2021/2024



**CONVOCAÇÃO – Edital PMSF/RJ nº 01/2021
Secretaria Municipal de Educação**

A Prefeitura Municipal de São Fidélis/RJ, utilizando dos dispositivos legais descritos no Edital de Abertura do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2021 convoca os classificados abaixo relacionados para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Ex. Prefeito Cícero de Moraes, s/n, Centro, São Fidélis/RJ no dia **24 de maio de 2022** conforme os horários descritos, munidos dos seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- 1- Carteira de Identidade (**não serve habilitação**);
- 2- CPF;
- 3- Certificado de Reservista (candidatos masculinos);
- 4- Título de Eleitor;
- 5- Carteira de Trabalho;
- 6- Número do PIS/NIT/NIS;
- 7- Comprovante de residência 2022 (água, luz ou telefone);
- 8- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento;
- 9- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10- Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certidão de Conclusão (cópias **AUTENTICADAS**);
- 11- Registro no Conselho da Respectiva Categoria – anuidade do ano; (**quando for o caso**);
- 12- Declaração de Acúmulo de cargo, quando possuir outro vínculo (**especificando o cargo, os dias da semana trabalhados e, principalmente o turno**), expedido pela unidade de trabalho em papel timbrado;
- 13- 01 foto 3x4;
- 14- Certidão de:
***Antecedentes Criminais**: www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais
***Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais**: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes

PSICOPEDAGOGO-

DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO LEANDRO GOMES PESSANHA;

HORÁRIO: 08 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03º	KAREN MATA SANTOS

PROFESSOR DOCENTE I – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – HISTÓRIA

DEVIDO A DESCLASSIFICAÇÃO, POR NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO FELIPE OLIVEIRA MATHIAS;

HORÁRIO: 08 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	RHUANNA DO ESPÍRITO SANTO SILVA

PROFESSOR II – ANOS INICIAIS

DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DA CANDIDATA ANA CAROLINA JACOB RIBEIRO;

HORÁRIO: 09 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
65º	KÉSSYLA COSTA CARVALHO GUIMARÃES

PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS

DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DA CANDIDATA ISIS LEAL MELO;

HORÁRIO: 09 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
23º	ANA PAULA BERNASDES WEITZEL

PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA

DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DA CANDIDA SUZANA ANDRADE DOS SANTOS;

HORÁRIO: 09 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	JOHNATA FRANÇA FANNI FREITAS

PROFESSOR DOCENTE I – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – EDUCAÇÃO FÍSICA

DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO DESISTÊNCIA DA CANDIDATA GERBESON BRENNON SALÚSTIO DINIZ.

HORÁRIO: 09 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21º	PALLOMA FERNANDA DE SOUZA CAMPOS

São Fidélis/RJ, 17 de maio de 2022.

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



PORTARIA Nº 08 de 17 de maio de 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Articuladores do Grêmio Estudantil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Nº 7.398, de 4 de Novembro De 1985, que assegura a organização de estudantes como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes, com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais.

Considerando a LDBEN em seu Art. 12, inciso V, que diz: "os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;"

Considerando o Plano Municipal de Educação de São Fidélis em sua Meta 19, Estratégia 19.4;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, **Lucélia Ferreira Gualberto** – CPF: 122.827.687-01, **Saulo Maciel da Silva** – CPF: 149.481.317-33 e **Thamyrez Merendaz de Mendonça Machado** – CPF: 129.314.955-42, para compor a Comissão de Articuladores do Grêmio Estudantil da Rede Municipal de São Fidélis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias;

São Fidélis, 17 de maio de 2022.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCANTARA
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Portaria Nº 13, de 16 de Maio de 2022

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº3.601/18,

R E S O L V E :

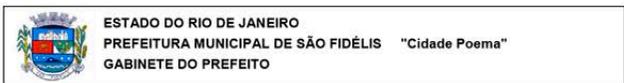
Conceder licença sem vencimentos, na forma do Artigo 127 da Lei Municipal nº 150/83, à servidora efetiva **GENILZA DE SOUZA CABRAL**, cargo Merendeira, matrícula nº4042/8, atendendo ao seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob nº8492, em 11/05/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **11/05/2022**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SEMGER, 16 de abril de 2022.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0015/2022
Processo Licitatório nº 000095/22
Ata de Registro de Preços nº 056/2022

No dia 17 de maio de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, registram-se os preços da empresa WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA, com sede na R JOSE DE ALENCAR LEITE, nº 39 - Bairro CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ - CEP. 28470-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.857.486/0001-77, neste ato representada pelo Sr(a). JOSÉ MARCOS DE SOUZA LEITE, portador do documento de identidade nº 084645910 IPIF RJ, CPF nº 039.360.787-93, para AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES 0km, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 0015/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Licitatório nº 000095/22 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses(es), contados da assinatura desta Ata.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
415		WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 03.857.486/0001-77 R JOSE DE ALENCAR LEITE, 39 - CENTRO, SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ, CEP: 28470-000 Telefone: (22) 3853-9300 Fax: (22) 2551-3144				
2	040.003.034	VEÍCULO TIPO HATCH - 2022/2022 VEÍCULO TIPO HATCH, AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO 0KM (ZERO KM); ANO/MODELO MÍNIMO 2022; QUATRO PORTAS; VEÍCULO NA COR BRANCA; MOTOR FLEX (ALCOOL/GASOLINA) COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75 CV (GASOLINA) E 84 CV (ALCOOL); CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; SISTEMA DE FREIO ABS; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA DE FÁBRICA. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; RODAS ANO 14 OU 15; (PROTETOR DE CARTE, JOGO DE TAPETES, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS).	Und	4	81.417,00	325.668,00
Total do Proponente						325.668,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO
1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoxnafado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente atuado em processo.

2 - LOCAL DE ENTREGA
2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxnafado Central, localizada na Avenida Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

- 3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.
- 3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

3.2 - Da PMSF

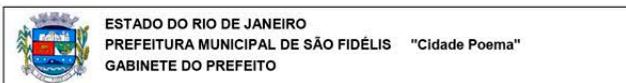
- 3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo nº 000095/22 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.
- 4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

AMARILDO HENRIQUE ALCANTARA
Prefeito Municipal

WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA
JOSÉ MARCOS DE SOUZA LEITE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificada, à empresa:

Orgão	Processo
Origem	000095/22
Dotação	Ficha
Fornecedor	CNPJ 03.857.486/0001-77
Endereço	Telefone (22) 3853-9300
	R JOSE DE ALENCAR LEITE, 39 - CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ - CEP.28470-000.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
415		WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 03.857.486/0001-77 R JOSE DE ALENCAR LEITE, 39 - CENTRO, SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ, CEP: 28470-000 Telefone: (22) 3853-9300 Fax: (22) 2551-3144				
2	040.003.034	VEÍCULO TIPO HATCH - 2022/2022 VEÍCULO TIPO HATCH, AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO 0KM (ZERO KM); ANO/MODELO MÍNIMO 2022; QUATRO PORTAS; VEÍCULO NA COR BRANCA; MOTOR FLEX (ALCOOL/GASOLINA) COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75 CV (GASOLINA) E 84 CV (ALCOOL); CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; SISTEMA DE FREIO ABS; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA DE FÁBRICA. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; RODAS ANO 14 OU 15; (PROTETOR DE CARTE, JOGO DE TAPETES, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS).	Und	4	81.417,00	325.668,00
Total do Proponente						325.668,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 17 de maio de 2022.

JAMILTON SERPA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

